



PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.007448/2021-12

1. OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica do aplicativo de consulta e extração de dados e relatórios **CONSIAFI Multiplataforma**, software de extração de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Métrica ou Unidade	Quant
1	Manutenção e suporte técnico do aplicativo CONSIAFI	27472	Meses	12

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Software CONSIAFI é um sistema Multiplataforma de processamento de dados integrados para gestão da execução orçamentária e financeira de órgãos federais, a partir de informações extraídas do sistema SIAFI.

2.1.2. O Ministério do Meio Ambiente é detentor de licenças da aplicação desde 2005, sendo sua utilização, parte essencial da rotina da CEOFI (Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira) para o acompanhamento da execução financeira e orçamentária.

2.1.3. Conforme o SEI nº02000.204993/2017-79 o CONSIAFI teve sua atualização e suporte técnico contratados e o Contrato nº06/2018 deve expirar no próximo dia 16/03/2022.

2.1.4. Segundo a Nota Informativa nº1104/2021-MMA (SEI nº 0833934), de autoria da área requisitante, o CONSIAFI é a melhor escolha por a sua simplicidade na montagem de consultas, rapidez na emissão de relatórios gerenciais a partir do SIAFI Operacional, inclusive emitindo relatórios específicos que não podem ser feitos no Tesouro Gerencial.

2.1.5. Diante da eminência do encerramento deste contrato, a CEOFI, em manifestação no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - SEI nº0831091, demonstrou que tem necessidade da manutenção desses serviços.

2.1.6. Sendo assim, é necessária a contratação de suporte e atualização do CONSIAFI Multiplataforma, sendo que a contratada deve fornecer serviços de suporte técnico, aperfeiçoamento e ajustes nas especificações do software originário.

2.1.7. Ela ainda deve prover atualização de novas versões dos componentes do programa em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do SIAFI.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A aplicação coloca à disposição de seus usuários ferramentas que possibilitam obter, em tempo real, consultas e relatórios gerenciais com infraestrutura baseada em tecnologia Web através de um navegador.

2.2.2. Cria bases de dados locais, permitindo a interação com outros aplicativos, sistema existentes e possibilita ainda seu funcionamento mesmo em situações de indisponibilidade do SIAFI.

2.2.3. O uso da referida aplicação faz parte da rotina de trabalho dos gestores da CEOFI, configurando como ferramenta de fundamental importância para as rotinas diárias de acompanhamento e controle orçamentário.

2.2.4. A área de negócio já está ambientada com a ferramenta e suas funcionalidades, o que permite fluido acompanhamento da execução da programação orçamentária.

2.2.5. A formalização da contratação preserva investimentos realizados pelo Ministério, incluindo a capacitação de usuários.

2.2.6. A Empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática LTDA EPP está certificada como autora, representante e única fornecedora no Brasil, para prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do programa CONSIAFI Multiplataforma, conforme Certidão de Exclusividade apresentada (0831089).

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do MMA, conforme Objetivo Estratégico 19 - promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas e ainda alinhada ao PDTI, conforme necessidade NE-SOF-008 - Disponibilização de softwares do tipo prateleira, para atender as necessidades específicas das áreas requisitantes e AC.018 - Elaboração de processo de contratação/renovação de softwares de prateleira, para as áreas de negócio do MMA.

2.3.2. Em relação ao PAC, esta contratação está prevista no Item 19 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR (CONSIAFI).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.4.1. A solução não requer parcelamento, visto que a contratação contempla o licenciamento de uso de apenas um tipo de Software, no caso o CONSIAFI, para processamento de dados integrados para gestão da execução orçamentária e financeira de órgãos federais, a partir de informações extraídas do sistema SIAFI.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. A Solução de TI consiste no suporte técnico e atualização tecnológica do software de extração de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, o CONSIAFI Multiplataforma.

3.2. Inclui o fornecimento de serviços de suporte técnico, aperfeiçoamento e ajustes nas especificações do software originário.

3.3. Atualização de novas versões dos componentes do programa em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do SIAFI.

3.4. A aplicação objetiva auxiliar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos federais, possibilitando aos responsáveis pela gestão de recursos públicos identificar, das mais variadas formas, e tempestivamente, a disponibilidade e a necessidade de tais recursos e é dividido em dois módulos:

3.4.1. **Módulo Administrador:** Trata as informações provenientes do sistema SIAFI gerando as bases de dados do programa. Essas bases são armazenadas na máquina servidora do Órgão e disponibilizadas para todos os usuários. O módulo é responsável também pelo controle de acesso dos usuários ao Módulo de Consultas.

3.4.2. **Módulo de Consultas:** Disponibiliza consultas via INTERNET/INTRANET a partir das bases de dados gerado pelo Módulo Administrador e subdivide-se em 03 áreas:

3.4.2.1. **Saldo Contábil:** permite a elaboração de consultas e relatórios, que

contemplam a posição mensal das contas orçamentárias, tais como: Dotação Lei, Créditos suplementares, Destaques Recebidos, Descentralização de Créditos, Provisão Recebida, Créditos Pré-Empenhados, Créditos Empenhados, Créditos Empenhados Liquidados, Créditos Empenhados a Liquidar, Saldo Disponível, ou qualquer outra conta do Plano de Contas da União definida pelo usuário, inclusive Convênios Recebidos e Concedidos. Essas informações podem ser agregadas ou detalhadas em qualquer nível da célula orçamentária (Unidade Orçamentária, Gestora, Programa de Trabalho, Natureza de Despesa, Plano Interno, Fonte de Recursos, etc.) e emitidas em período acumulado ou mensal. Outros detalhamentos exclusivos do CONSIAFI como Grupo de Programas, Grupo de Fonte, Estado e Região, completam as opções.

3.4.2.2. O usuário pode criar colunas para o seu relatório, utilizando, para cada coluna, qualquer conta do Plano de Contas da União, um grupo de Contas ou uma expressão aritmética entre elas, fazendo uso de fórmulas pré-definidas, fórmulas concebidas pelo próprio usuário ou uma mistura de ambas, podendo colocar para cada uma o título que melhor lhe convier.

3.4.2.3. Nas consultas onde as colunas são formadas por contas em que a conta corrente é uma Nota de Empenho ou um Convênio, é possível detalhar no relatório os dados concernentes a estas contas. Isto é, na consulta na qual a coluna é formada por uma conta onde a conta corrente é um Empenho, é possível detalhar no corpo da consulta, o Nº do Empenho, a Data de Emissão, o Credor, o Nome do Credor, a Finalidade do Empenho, etc.

3.4.2.4. Nos casos onde a conta corrente for um Convênio, é possível detalhar o Nº Original do Convênio, a Data Inicial e Final da Vigência, a UF e o Município, a Descrição do Convênio, etc. Dessa forma, dentro do próprio Módulo Saldo Contábil, dependendo da conta utilizada na coluna, podem ser emitidos relatórios de acompanhamento e execução de Convênios em vários níveis como Conveniente, Concedente, Situação do Convênio, Nº do Processo, etc., bem como um razão dos Valores Pagos ou de Restos a Pagar por Credor ou por qualquer outra informação constante dos respectivos documentos.

3.4.2.5. **Documentos:** Disponibiliza consultas aos diversos tipos de documentos financeiros tais como: Nota de Empenho, Ordem Bancária, Nota de Lançamento e Nota de Crédito, detalhados por Credor, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Plano Interno e etc. As consultas podem mostrar documentos relacionados, como por exemplo: o saldo de uma Nota de Empenho, com todas as apropriações feitas via Nota de Lançamento de Sistema e todos os pagamentos feitos via Ordem Bancária.

3.4.2.6. **Proposta Orçamentária:** Permite a elaboração de Propostas Orçamentárias, via WEB, pelas próprias Unidades Gestoras Responsáveis, bem como consultar essas propostas através de relatórios montados pelos próprios usuários. Essas informações podem ser consultadas no módulo, via Relatório Gerencial, ou no Módulo Saldo Contábil, comparando os valores das propostas orçamentárias com os da execução orçamentária efetiva do SIAFI. As informações das Propostas podem ser comparadas com as informações da execução do SIAFI, via Relatório Gerencial do Módulo Saldo Contábil, para uma posterior avaliação e melhor provisionamento dos recursos. Essas propostas feitas via WEB pelas diversas unidades são armazenadas no servidor central do órgão para posterior ajuste e consulta pelo Gestor.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A contratação em questão garante a manutenção dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica do produto CONSIAFI Multiplataforma, já adquirido pelo Ministério do Meio Ambiente, preservando investimentos já realizados.

4.1.2. O software disponibiliza aos usuários ferramentas para obter, em tempo real, consultas e relatórios gerenciais com infraestrutura baseada em tecnologia Web, através de um navegador. Também é capaz de criar bases de dados locais para interagir com outros aplicativos e sistemas existentes e permite ainda seu funcionamento mesmo em situações de indisponibilidade do SIAFI.

4.1.3. O uso da referida aplicação faz parte da rotina de trabalho dos gestores da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, desde 2007, subsidiando suas ações relacionadas a execução orçamentária.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não aplicável.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. Atualização de versão para manutenção do programa e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, com os quais o programa se baseia.

4.3.2. Cumprimento da IN/SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.4.1. Deverá ser observada, em todas as ações da contratada, a política de segurança da informação do Ministério do Meio Ambiente - MMA, disponibilizada no portal <http://www.mma.gov.br/>.

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Considerando o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o art. 3º, "caput", da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.305/10 e a Instrução Normativa MP nº 01/2010, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.5.2. Adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

4.5.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

4.5.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

4.5.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto 10.779, de 25 de Agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica, no que couber.

4.5.6. Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da Advocacia-Geral da União - AGU disponibilizado no link Licitações Sustentáveis — pt-br (www.gov.br), destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

4.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.6.1. A presente contratação objetiva a prestação de suporte técnico e manutenção da licença, durante o prazo de vigência do contrato, incluindo os seguintes serviços:

4.6.1.1. Atualização do programa sempre que acontecerem alterações ou implementações de melhorias em novas versões;

4.6.1.2. Substituição das mídias no caso de perda dos arquivos de instalação do programa;

4.6.1.3. Atendimento técnico para resolução de dúvidas ou problemas ocorridos

no decorrer da utilização do programa, via contato telefônico, e-mail ou pelo site da contratada, sem limite no número de acionamentos.

4.7. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Id	Tipo	Requisito
1	Hardware	<ul style="list-style-type: none">• Plataforma: INTEL ou compatível;• Memória RAM: 02 GB ou superior;• Espaço para armazenamento: 100 MB para os componentes do software e aproximadamente 05 GB para os dados da execução de cada exercício (ano fiscal). O espaço de armazenamento dependerá do tamanho do Órgão e do número de exercícios que se pretende armazenar;
2	Software	<ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Windows ou Linux (32/64 bits);• Java 1.6 ou Superior;• Sistema de Banco de Dados: SQLSERVER, MYSQL, POSTGRESQL ou ORACLE;• Servidor WEB: Qualquer Servidor compatível com especificação JEE 1.4 ou superior, como TOMCAT.• Navegador: Internet Explorer, Google Chrome ou Firefox.
3	Configuração	Portas do Firewall a serem liberadas: <ul style="list-style-type: none">• https://acesso.serpro.gov.br• https://sta.tesouro.fazenda.gov.br

4.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar os arquivos de implantação em diretório pré-estabelecido pelo MMA, informando ao Gestor do contrato da necessidade de deploy da solução no servidor de aplicação do Ministério do Meio Ambiente.

4.8.2. A CONTRATADA deve seguir todas as normas e políticas de acesso do MMA quando necessários acessar o ambiente tecnológico do Órgão para manutenção da solução.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a entrega do serviço.

5.2. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contratual, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e IN/SGD/ME nº 01/2019.

5.3. Receber os objetos entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

5.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes no contrato.

5.5. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

5.6. Liquidar o empenho e efetuar pagamento do objeto entregue, mensalmente, após o recebimento da nota fiscal emitida pela Contratada, no prazo máximo de 10 dias a contar da data do ateste.

5.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, um preposto que tenha capacidade gerencial, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder os contatos com o representante da administração, para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na prestação dos serviços, bem como ser responsável por gerenciar, orientar e prestar atendimento aos profissionais em serviço.

6.2. Prestar apoio necessário à instalação das novas versões dos produtos que forem disponibilizados, incluindo atendimento presencial, se necessário.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Ministério do Meio Ambiente, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4. Fornecer acesso ao Centro de Atendimento Técnico para usuários a serem designados pela Contratante, para via telefone/mensagem eletrônica, esclarecer dúvidas quanto à operacionalidade e funcionalidade dos produtos.

6.5. Fornecer as versões atualizadas dos produtos contratados, sempre que estas forem disponibilizadas ao mercado, sem custos adicionais para o Ministério do Meio Ambiente.

6.6. Fornecer todos os softwares necessários a implantação e atualização do aplicativo, provendo a garantia de evolução tecnológica, bem como suporte técnico pelo período de vigência deste contrato, sem qualquer ônus adicional para o Ministério do Meio Ambiente.

6.7. Disponibilizar toda a documentação necessária para instalação e utilização, customização e operação da aplicação e seus recursos.

6.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução da garantia, a não ser na hipótese em que o Ministério do Meio Ambiente tenha dado causa.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Deve responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou técnicos terceirizados, em atividades de suporte, remoto ou on-site, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério do Meio Ambiente.

6.11. Incluir no preço do serviço de assistência e suporte técnico todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

6.12. Garantir, durante a vigência do Instrumento Contratual, as atualizações de versões, dos produtos contratados.

6.13. Enviar relatório sempre que ocorrerem manutenções e atualizações, seja por demanda da Contratante e/ou a partir de identificação de tal necessidade por parte da Contratada.

6.14. Comunicar, pro escrito eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela equipe de fiscalização da Contratante.

6.15. Não deve fazer uso de qualquer método de envio de informações aos fabricantes ou outras partes, em sistemáticas conhecidas como controle de direitos autorais, controle de licenças, estatística de utilização ou qualquer outra

nomenclatura adotada, a menos que o Contratante concorde explicitamente com o envio de tais informações, por meio de questionamento específico, claro e completo. Em caso de autorização de envio de informações, estas devem se limitar exclusivamente ao escopo que foi autorizado pelo Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. INÍCIO DO CONTRATO

7.1.1. Quando da assinatura do contrato e antes de dar início à execução do trabalho, a Contratada deverá providenciar a assinatura do **Termo de Confidencialidade da Informação** (ANEXO I), bem como do **Termo de Ciência** (ANEXO II), conforme descrito em suas determinações.

7.1.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.2. ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato.

7.2.2. O suporte técnico e manutenção da licença, durante o prazo de vigência do contrato, inclui os seguintes serviços:

7.2.2.1. Substituição das mídias no caso de perda dos arquivos de instalação do programa;

7.2.2.2. Atualização do programa sempre que acontecerem alterações ou implementações de melhorias em novas versões;

7.2.2.3. Atualização de versão para manutenção do programa e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

7.2.2.4. Atendimento técnico para resolução de dúvidas ou problemas ocorridos no decorrer da utilização do software, via contato telefônico, e-mail ou página de chamado no site da Contratada, sem limite no número de acionamentos.

7.2.2.5. Atendimento on-site de pessoal técnico especializado, sobretudo nos atendimentos classificados como de severidade 01 ou 02.

7.2.3. O funcionamento do CONSIAFI está diretamente relacionado à disponibilidade da transação Extrator de Dados do SIAFI no perfil dos usuários, cabendo aos mesmos a negociação de liberação dessa transação em seus perfis, bem como a correta manutenção de suas senhas.

7.2.4. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD) será feita de forma digital por meio do SEI e pela equipe de Fiscalização do CONTRATO, no decurso da confirmação da prestação do serviço e de forma mensal.

7.2.5. No SEI será aberto processo de fiscalização e financeiro, com ocorrência mensal. Neles irão constar os relatórios de fiscalização e ateste da Nota Fiscal, acostados aos seus respectivos processos.

7.3. PRODUTOS ESPERADOS

7.3.1. Suporte pelo fabricante, que pode ser acionado caso seja identificado algum comportamento anormal das soluções adquiridas.

7.3.2. Ganho de produtividade, decorrente do menor tempo de indisponibilidade dos produtos suportados.

7.3.3. Softwares devidamente atualizados.

7.4. QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE BENS OU SERVIÇOS

7.4.1. Não se aplica, uma vez que as intervenções ocorrem sob demanda da Contratante e as correções/atualizações são disponibilizadas a partir da identificação de tal necessidade por parte do fabricante.

7.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.5.1. As solicitações de suporte técnico deverão ser realizadas através de abertura de chamados via telefone ou através do site da Contratada (prismasys.com.br).

7.5.2. O atendimento de suporte técnico se dará de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00h.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, após ateste por parte dos fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 dias a contar da data do ateste feito pelo Gestor do Contrato e descontando eventuais glosas e redutores de pagamento, conforme regras e definições deste Projeto Básico.

7.7. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.7.1. Quando do encerramento do contrato, deve ser lavrado o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**, nos termos do ANEXO III deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1.1. Solução atualizada e operacional sempre que ocorrerem alterações ou implementações de melhorias em novas versões.

8.1.2. Versões da solução atualizadas e mantidas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

8.1.3. Avaliação do tempo de atendimento das demandas.

8.1.4. Aceite formal dos serviços feito pela equipe de fiscalização do contrato.

8.2. PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÕES

8.2.1. Geração de relatório por parte da Contratada sempre que ocorrerem intervenções sob demanda da Contratante através de abertura de chamado no site da contratada ("prismasys.com.br") e/ou correções/atualizações a partir da identificação de tal necessidade por parte da Contratada.

8.2.2. Emissão de relatório mensal por parte da Contratante referente ao funcionamento do sistema.

8.2.3. Acompanhamento constante do atendimento aos chamados abertos pela Contratante a cargo dos fiscais do contrato.

8.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.3.1. São aspectos objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Contratante e a Contratada, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

8.3.2. Demonstrativo de Níveis de Serviços:

Severidade	Abrangência
1	O sistema aborta ou consegue apenas voltar ao estado operacional através de reinicialização. A funcionalidade requerida para operação não está disponível.
2	Interrupção severa na aplicação. O sistema está sendo executado, porém não está operacional.
3	Interrupção menor do CONSIAFI. O sistema ainda está funcionando, mas mostra defeitos menores com impacto significativo para o uso do sistema.
4	Perguntas gerais sobre o produto.

8.3.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram

estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.

8.3.4. No caso dos serviços de Suporte Técnico, a frequência de aferição dos níveis de serviço será a cada requisição ou necessidade de acionamento de suporte, feitas através de abertura de chamado via telefone ou pelo site da Contratada (prismasys.com.br).

8.3.5. Tabela de Nível de Serviço:

Suporte Técnico e Funcional	Nível de severidade	Tempo de resposta	Tempo de resolução (**)
	1	4 horas	12 horas
	2	1 dia útil	2 dias úteis
	3	2 dia útil	3 dias úteis
	4	2 dias úteis	3 dias úteis
Planejada	Tempo a ser acordado entre a CONTRATANTE e o fabricante da solução		

(*) Tempo de resposta = Prazo para iniciar o atendimento.
(**) Tempo de resolução = Prazo máximo para a resolução do chamado, após iniciado o atendimento.

8.4. VALORES E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO PROPORCIONAL OU VARIÁVEL

8.4.1. O não atendimento dos níveis de serviços acima descritos ensejará a aplicação dos seguintes percentuais de descontos sobre o valor bruto da fatura:

Severidade	Tempo de resposta	Tempo de resolução	Abatimento aplicável (% sobre o valor bruto da fatura)
1	4 horas	12 horas	0,03% para cada hora de atraso injustificado.
2	1 dia útil	2 dia úteis	0,72% para cada dia de atraso injustificado.
3	2 dia úteis	3 dia úteis	0,72% para cada dia de atraso injustificado.
4	2 dia úteis	3 dia úteis	0,6% para cada dia de atraso injustificado.
Planejada	Tempo a ser acordado entre a CONTRATANTE e o fabricante da solução		Não se aplica

8.4.2. Além dos abatimentos acima previstos, a CONTRATADA está sujeita à aplicação das sanções descritas no item 8.5.

8.5. SANÇÕES

8.5.1. Com fundamento na Lei 8.666/93 a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.5.1.1. Advertências por faltas administráveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.5.1.2. Multas conforme disposto em tabela desta Seção.

8.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos.

8.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5.1.5. Os valores a serem descontados, se confirmada a aplicação de penalidade, serão abatidos da fatura a ser paga no mês subsequente ao ocorrido.

8.5.1.6. Tabela de sanções:

Item	Abrangência	Resolução	Sanção
1	O sistema aborta ou consegue apenas voltar ao estado operacional através de reinicialização. A funcionalidade requerida para operação não está disponível. (Severidade 1)	12 horas	Penalidade no percentual de 0,5% sobre o valor mensal do contrato para hora de atraso injustificada, limitada a 5% do valor total do contrato.
2	Interrupção severa na aplicação. O sistema está sendo executado, porém não está operacional. (Severidade 2)	2 dia úteis	Penalidade no percentual de 0,4% sobre o valor mensal do contrato para cada dia útil de atraso injustificado, limitada a 5% do valor total do contrato.
3	Interrupção menor do CONSÍAFI. O sistema ainda está funcionando, mas mostra defeitos menores com impacto significativo para o uso do sistema (Severidade 3).	3 dia úteis	Penalidade no percentual de 0,4% sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso injustificado, limitada a 5% do valor total do contrato.
4	Perguntas gerais sobre o produto (Severidade 4)	3 dia úteis	Penalidade no percentual de 0,4% sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso injustificada, limitada a 5% do valor total do contrato.
5	Substituição das mídias no caso de perda dos arquivos de instalação do programa	3 dias úteis	Penalidade de 2,5% sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso injustificado, limitado a 5% do valor total do contrato.
6	Atualização do programa sempre que acontecerem alterações ou implementações de melhorias em novas versões.	5 dias úteis	Penalidade de 2,5% sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso injustificado, limitado a 5% do valor total do contrato.
7	Atualização de versão para manutenção do programa e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o funcionamento do Extrator de Dados e estruturas internas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, nas quais o programa se baseia.	3 dias úteis	Penalidade de 2,5% sobre o valor mensal do contrato para cada dia de atraso injustificado, limitado a 5% do valor total do contrato.
8	Atendimento técnico para resolução de dúvidas ou problemas ocorridos no decorrer da utilização do programa, acionados via telefone ou no site da Contratada (prismasys.com.br)	1 dia útil	Penalidade no percentual de 0,5% sobre o valor mensal do contrato para hora de atraso injustificada, limitada a 5% do valor total do contrato.
9	Atendimento on-site de pessoal técnico especializado, sobretudo nos atendimentos classificados como de severidade 01 ou 02.	1 dia útil	Penalidade no percentual de 0,5% sobre o valor mensal do contrato para hora de atraso injustificada, limitada a 5% do valor total do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Foi feita uma pesquisa de preços, conforme a Nota Informativa nº52/2022 (SEI nº0843446), que averiguou três contratos firmados entre a futura contratada e a administração pública. Nesses contratos, o valor cobrado foi de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês, por licença. Conclui-se que "(...) a Proposta de Preço (SEI nº 0831088) encaminhada pela empresa PRISMA SYS está em conformidade com os preços praticados no mercado(...)".

9.2. O valor da referida contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anuais, a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada, que equivale ao suporte técnico e manutenção de 10 licenças do software CONSIAFI.

9.3. A prestação do serviço deve ser iniciada logo após a assinatura do contrato.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Inciso IV, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1	Fonte 0100 Programa 18.122.2124.2000.0001 - Administração da Unidade , Ação 2000	45.000,00
Total		45.000,00

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	Pagamento mensal consecutivo	10 dias a contar do ateste do documento fiscal	1/12	3.750,00
Total				45.000,00

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1.1. O regime da execução do contrato é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.2. PROPOSTA TÉCNICA

13.3. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica do aplicativo de consulta e extração de dados e relatórios CONSIAFI *Multiplataforma*.

13.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.4.1. Prestação do serviço de suporte técnico e atualização tecnológica do produto CONSIAFI realizada, em regime de exclusividade, pela própria fabricante. O produto coloca à disposição de seus usuários ferramentas que possibilitam obter, em tempo real, consultas e relatórios gerenciais com infraestrutura baseada em tecnologia Web através de um navegador, além de criar bases de dados locais para interagirem com outros aplicativos e sistemas existentes. Permite ainda seu funcionamento mesmo em situações de indisponibilidade do SIAFI.

13.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.5.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica do aplicativo de consulta e extração de dados e relatórios *CONSIAFI Multiplataforma*, software de extração de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

13.5.2. **A contratação em questão ocorrerá a partir de processo de inexigibilidade, conforme previsto no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".**

13.5.3. Justifica-se a inviabilidade de competição pelo fato da Empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática LTDA EPP, CNPJ: 38 068 664/ 0001-65 está certificada como autora, única representante e fornecedora no Brasil, para prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do aplicativo CONSIAFI *Multiplataforma*, em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

13.5.4. Vale destacar que a empresa Prisma Sys Serviços e Comércio de Informática LTDA EPP é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, efetuar serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários em todo o território nacional ao programa para computador denominado CONSIAFI *Multiplataforma*, conforme descrito na certidão ABES Software nº 211220/37.897 (SEI nº 0831089), anexa ao processo.

13.6. JUSTIFICATIVA DO CARÁTER CONTINUADO DO SERVIÇO

13.6.1. O caráter continuado do serviço a ser contratado se justifica em razão da aquisição do software em 2007, sendo necessários o suporte técnico e atualização tecnológica, prestados desde 2018 - Contrato nº 06/2018, para realização da extração diária de dados do sistema SIAFI, essencial para a manutenção da solução. Portanto, a descontinuidade da prestação de serviços de suporte técnico e atualização tecnológica da ferramenta CONSIAFI *Multiplataforma* prejudicará as ações de execução orçamentária e financeira e a tomada de decisão gerencial.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Por se tratar de contratação de baixo valor financeiro e pagamento mensal, não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos

16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos integrantes da equipe de fiscalização serão solicitadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. O presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designados mediante a Portaria MMA nº04/2022 (SEI nº0837108).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS	ELIAS VIEIRA LIMA	JOSÉ CARLOS DE SOUSA MENDES

Aprovo. Encaminha-se à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para ciência e avaliação.

JONAS JESKE

COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos, para providências no sentido de efetivar esta contratação.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

17. **ANEXOS**

17.1. ANEXO I: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

17.2. ANEXO II: TERMO DE CIÊNCIA

17.3. ANEXO III: TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ANEXO I: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO SEI N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

OBJETO: _____

CONTRATO N°: _____

O **Ministério do Meio Ambiente**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° _____, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério do Meio Ambiente de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Quarto: O **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das **INFORMAÇÕES** Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham **INFORMAÇÕES** Confidenciais do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas **INFORMAÇÕES** Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

ANEXO II: TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO SEI N°

PROCESSO LICITATÓRIO:

OBJETO:

CONTRATO N°:

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Portaria nº 154 de 02 de Maio de 2014, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**;

II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE** sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**;

VI. responder, perante o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

ANEXO III: TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato número:

Objeto:

Contratada:

Contratante:

2. TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de <MOTIVO>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <Inserir pendências, se houverem>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

3 - DE ACORDO

CONTRATANTE

Autoridade Competente da Área Administrativa

CONTRATADA

Preposto

Nome

Matr.:

Nome

Matr.:



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rosa Pereira Viegas**, Integrante Técnico, em 24/02/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira Lima**, Coordenador(a), em 24/02/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Coordenador(a)-Geral**, em 25/02/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa Mendes, Agente Administrativo**, em 02/03/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857910** e o código CRC **71364858**.

Referência: Processo nº 02000.007448/2021-12

SEI nº 0857910